

ATO Nº 039/13-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2013

HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 28ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em PRESIDENTE VENCESLAU.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 28ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em PRESIDENTE VENCESLAU, autos do protocolado nº 32.882/00-28, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE VENCESLAU:

- a) o 1º PJ de Presidente Venceslau substitui o 3º PJ de Presidente Venceslau;
- b) o 2º PJ de Presidente Venceslau substitui o 1º PJ de Presidente Venceslau;
- c) o 3º PJ de Presidente Venceslau substitui o 2º PJ de Presidente Venceslau.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Presidente Venceslau, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 1º PJ de Presidente Epitácio;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 2º PJ de Presidente Epitácio;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo PJ de Santo Anastácio.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MIRANTE DO PARANAPANEMA:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o PJ de Santo Anastácio;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Presidente Venceslau;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Presidente Venceslau;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Presidente Venceslau.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE EPITÁCIO:

- a) o 1º PJ de Presidente Epitácio substitui o 2º PJ de Presidente Epitácio;
- b) o 2º PJ de Presidente Epitácio substitui o 1º PJ de Presidente Epitácio.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Presidente Epitácio, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Presidente Venceslau;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Presidente Venceslau;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Presidente Venceslau.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ROSANA:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o PJ de Teodoro Sampaio;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o PJ de Mirante do Paranapanema.

V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTO ANASTÁCIO:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Presidente Venceslau;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Presidente Venceslau;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Presidente Venceslau.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TEODORO SAMPAIO:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o PJ de Mirante do Paranapanema;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o PJ de Rosana.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.70, p.66-67, de 16 de abril de 2013